



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020 ..... 10

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020 ..... 10

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **10** páginas)

#### SUMÁRIO

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO ..... 3

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020 ..... 4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FINANCIAMENTO Nº 0498.511-09/2018 ..... 4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FINANCIAMENTO Nº 0499779-58/2018 ..... 4

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FINANCIAMENTO Nº 0525.244-67/2019 ..... 5

PORTARIA Nº 19.522 – DE 17 DE JULHO DE 2020 ..... 5

PORTARIA Nº 19.523 – DE 17 DE JULHO DE 2020 ..... 6

PORTARIA Nº 19.524 – DE 17 DE JULHO DE 2020 ..... 6

Resolução 01/2020 - CMDCA ..... 6

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 9

NOTIFICAÇÃO ..... 10

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 0582020 ..... 10



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

### ENTIDADES:



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05  
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)  
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP  
Telefone: (17) 3465-0150  
Ouvidoria: 0800 772 4550  
Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)



#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14  
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro  
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP  
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820  
Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,  
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita  
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP  
Telefone Recepção: (17) 3463.1252  
Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Av. Jerônimo José de Paula, nº, quadra A, lote 28, Bairro Jd Redentor, Inscrição Municipal 1998200, ref. NOT. 43928/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Av. Catanduva, nº 387, quadra 27, lote PH, Bairro Brasilândia, Inscrição Municipal 619700, ref. NOT. 44291/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Rodrigues da Silva, nº 351, quadra 01, lote 12, Bairro Vila Mariana, Inscrição Municipal 1857300, ref. NOT. 43892/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Paulino Ricardo de Paula nº 748, quadra 4, lote 7, Bairro Jd Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1056802, ref. NOT. 44314/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua dos Papagaios, nº 477, quadra 12, lote P1A, Bairro Jd. Araguaia, Inscrição Municipal 1573600, ref. NOT. 44046/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua União, nº 31, quadra 1, lote 11, Bairro Jd. Acapulco, Inscrição Municipal 971100, ref. NOT. 44263/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Av. Padre Canísio, nº 292, quadra 9, lote 15, Bairro Prq Vila Nova, Inscrição Municipal 932200, ref. NOT. 44352/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jovelina Almeida dos Santos, nº, quadra 17, lote 10, Bairro Res. Santo Afonso, Inscrição Municipal 2878200, ref. NOT. 44390/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Av. Palmeira Imperial, nº, quadra H, lote 1, Bairro Mais Prq do Lago Fernandópolis, Inscrição Municipal 3627300, ref. NOT. 44350/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Av. Jerônimo José de Paula, nº 334, quadra 0B, lote 16, Bairro Jd. Redentor, Inscrição Municipal 2001700, ref. NOT. 44337/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Projetada 4, nº, quadra Q, lote 10, Bairro Mais Prq do Lago Fernandópolis, Inscrição Municipal 3655600, ref. not. 44346/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Luiz Samenzati, nº, quadra 13, lote 4, Bairro Res Santa Filomena, Inscrição Municipal 2796400, ref. NOT. 44004/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Bento Teixeira do Carmo, nº, quadra 11, lote 5, Bairro Res dos Botelhos, Inscrição Municipal 2163800, ref. NOT. 44317/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sergio Marcos Melchior, nº, quadra 13, lote 8, Bairro Jd. Vitória, Inscrição Municipal 3178400, ref. NOT. 44317/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Pedro Benez, nº, quadra 5, lote 27, Bairro Maria Nazareth, Inscrição Municipal 3463600, ref. NOT. 44233/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua dos Tuins, nº, quadra 39, lote E, Bairro Jd. Araguaia, Inscrição Municipal 1624600, ref. NOT. 44285/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antônio Brandini, nº 1018, quadra 49, lote 23, Bairro Jd. Paraíso, Inscrição Municipal 1747100, ref. ASE nº 047/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cenafonte Cecato, nº 785, quadra 04, lote 20, Bairro Jd. Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1058100, ref. ASE nº 045/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Bahia, nº 955, quadra 21, lote P/1-3, Bairro Centro, Inscrição Municipal 138000, ref. AIR nº 036/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Hermínia Paiola, nº, quadra 10, lote 14, Bairro Res. Liana, Inscrição Municipal 2411400, ref. AI nº 259/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Anésio Batista Malacrida, nº, quadra 2N, lote 15, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2631600, ref. AI nº 216/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Av. Manoel Marques Rosa, nº 318, quadra 02, lote 19-20, Bairro Prq Lopes, Inscrição Municipal 761800, ref. ASE nº 037/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Nogueira Filho, nº, quadra 2 O, lote 23, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2635100, ref. AI nº 246/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cadineus nº, quadra 18, lote 01, Bairro Jd. Uirapuru, Inscrição Municipal 1916900, ref. ASE nº 039/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Nogueira Filho, nº, quadra 2 O, lote 23, Bairro Prq Universitário, Inscrição Municipal 2635100, ref. ASE nº 035/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Av. dos Pardais, nº, quadra 17, lote p/19, Bairro Jd Araguaia, Inscrição Municipal 1584200, ref. ASE nº 033/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Maria Piacenti Ruiz, nº, quadra 74, lote 03, Bairro Jd. Res. Por do Sol, Inscrição Municipal 1278000, ref. AI nº 256/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Dos Periquitos, nº 582, quadra 12, lote 1418, Bairro Jd. Araguaia, Inscrição Municipal 1572200, ref. ASE nº 046/2020.

Fernandópolis, 17 de julho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2020

Extrato da Ata do Edital de Chamamento nº 002/2020. O Comitê de Fiscalização do Programa Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, DECLARA que duas empresas apresentaram a documentação exigida: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS – CODAFAP e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS.

Fernandópolis-SP, 17 de julho de 2020.

**LUCIMARA C. PASSERINE ROSSATO**

Secretária Municipal de Educação

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0498.511-09/2018

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0498.511-09/2018.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

**Contratado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto:** Os contratantes ADITIVAM o Contrato de Financiamento nº 0498.511-09, firmado no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito:

“Incluem-se as Cláusulas QUADRAGÉSIMA e QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

Vigência:

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

N.1 - Entre 16/07/2020, inclusive, e 16/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

N.3 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.4 - Em 16/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.5 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 16/12/2028.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 4.945, de 19 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 4.637, de 27 de junho de 2017).”

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0499779-58/2018

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0499779-58/2018.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

**Contratado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto:** Os contratantes ADITIVAM o Contrato de Financiamento nº 0499779-58, firmado no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito:

“Incluem-se as Cláusulas TRIGÉSIMA NONA e QUADRAGÉSIMA nos seguintes termos:

Vigência:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

N.1 - Entre 16/07/2020, inclusive, e 16/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

N.3 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.4 - Em 16/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.5 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 16/12/2028.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 4.945, de 19 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

Municipal nº 4.637, de 27 de junho de 2017).”

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0525.244-67/2019

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0525.244-67/2019.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

**Contratado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto:** Os contratantes ADITIVAM o Contrato de Financiamento nº 0525.244-67, firmado no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito:

“Incluem-se as Cláusulas TRIGÉSIMA NONA e QUADRAGÉSIMA nos seguintes termos:

**Vigência:**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre 16/07/2020, inclusive, e 16/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

N.3 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.4 - Em 16/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.5 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 16/12/2029.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 4.945, de 19 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 4.637, de 27 de junho de 2017).”

**Data de Assinatura:** 02 de julho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 19.522 – DE 17 DE JULHO DE 2020

#### PORTARIA Nº 19.522 – DE 17 DE JULHO DE 2020

(Constitui a Comissão Especial de Estudos para Reforma Administrativa).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 8.655, de 07 de julho de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Reforma Administrativa, com o objetivo de rever a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo do Município de Fernandópolis, composta pelos seguintes membros: **DIEGO LUCIO GOMES, JOSÉ CASSADANTE JUNIOR, JOÃO IGNÁCIO PIMENTA JUNIOR, JULIANA MAYS DE ALMEIDA ALVES, ERICA CRISTINA CASTILHO GOMES DE OLIVEIRA e IARA CRISTINA FUZARI PEREZ.**

Art. 2º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados e serão considerados serviço público relevante.

Art. 3º A comissão terá prazo de 06 (seis) meses, para apresentar relatório final de situação e proposta de Reforma Administrativa.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que por motivo devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de julho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
Secretário Municipal de Gestão



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 19.523 – DE 17 DE JULHO DE 2020

##### PORTARIA Nº 19.523 – DE 17 DE JULHO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de afastamento da senhora Neusa Vieira, pelo Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

FICA AFASTADA a senhora NEUSA VIEIRA, RG. 40.912.295-6, do cargo de Conselheira Titular do Conselho Municipal de Saúde e membro da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Saúde, com funções de caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, como órgão colegiado superior, responsável pelo Sistema Único de Saúde - SUS - no Município de Fernandópolis/SP, de que trata a Lei Municipal nº 2.639, de 17 de setembro de 2001, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2020, para concorrer ao cargo público de vereadora nas eleições de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de julho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 19.524 – DE 17 DE JULHO DE 2020

##### PORTARIA Nº 19.524 – DE 17 DE JULHO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de afastamento do senhor ELVIS PEREIRA SOCORRO DOS SANTOS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o membro suplente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MU-**

**NICIPAL – IPREM**, de Fernandópolis/SP, nomeado pela Portaria nº 18.064, de 04 de maio de 2018, em substituição de seu respectivo titular, por impedimento, para concorrer ao cargo público eletivo nas eleições de 2020, conforme segue:

I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**MEMBROS INDICADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO:**

Titular: ELISANDRA MARA PADOVEZ XIMENES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 17 de julho de 2020.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### Resolução 01/2020 - CMDCA

##### Resolução 01/2020 - CMDCA

Orienta e regulamenta a execução de ações articuladas entre as políticas públicas e órgãos de defesa de direitos no âmbito dos Acolhimentos Institucionais de Crianças e Adolescentes do Município de Fernandópolis/SP devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça de 19 de março de 2020, que estabelece que pedidos de acolhimento familiar e institucional, bem como de desacolhimento, são matérias que continuarão a ser apreciadas durante o regime de Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário no período emergencial da pandemia do Coronavírus, reforça-se a necessidade da continuidade da oferta dos serviços de acolhimento, adotando as medidas necessárias para garantir a saúde dos acolhidos e dos trabalhadores;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais, considerados nos termos do referido Decreto como *“aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência a saúde ou a segurança da população”* (§1º);

CONSIDERANDO a Nota Pública do Ministério Da Cidadania, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos de 20 de março de 2020 que divulga Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;

CONSIDERANDO as Recomendações do CONANDA para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a pandemia do COVID-19 publicada em 25 de março de 2020 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente □ CONANDA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54 do Ministério da Cidadania de 01 de abril de 2020 que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 1 do Con-

selho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Ministro de Estado da Cidadania e a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos de 16 de abril de 2020 que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 59 da Secretaria Nacional de Assistência Social de 22 de abril de 2020 que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.686 de 22 de abril de 1992, vem por meio desta Resolução orientar e regulamentar a execução de ações articuladas entre as políticas públicas e órgãos de defesa de direitos no âmbito dos Acolhimentos Institucionais de Crianças e Adolescentes do Município de Fernandópolis/SP devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência de infecção humano pelo novo Coronavírus COVID-19, resolve:

### CAPÍTULO I

#### COMITÊ INTERNO DE CONTINGENCIAMENTO NOS ACOLHIMENTOS

Art. 1º O Comitê Interno de Contingenciamento nos Acolhimentos, órgão colegiado de caráter temporário, é responsável por analisar e regulamentar as ações articuladas entre as políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo a mitigar riscos à transmissibilidade e proteger crianças, adolescentes, famílias e profissionais dos serviços de acolhimento, sendo composto por:

Secretária da Assistência Social □ Silmara Adriana Teixeira

Gestora da Atenção Especial □ Carla Herrera Bertolo Nascimento

Gestora de Parcerias – Mary Tanaka de Moraes

Presidente do CMDCA □ Renato Márcio

Membros do CMDCA – Mariele Queiroz Pereira, Maysa Alana



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

da Silva Pedreiro e Ana Paula Soares Ferreira

Presidente do CMAS – Marlene Lima de Carvalho Marques

Representante da Secretaria Municipal de Saúde □

Representante do Acolhimento COFASP □ Ana Flávia Rodrigues Rolim Representante do Acolhimento Nosso Lar □ Nairaci Kelly dos Santos da Rocha

Representante do Conselho Tutelar – Ana Paula Soler de Oliveira Carvalho

Art 2º O Comitê Interno de Contingenciamento nos Acolhimentos deverá se articular com o Comitê de Contingências do Município sempre que necessário.

### CAPÍTULO II

#### OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 3º As unidades de acolhimento de crianças e adolescentes deverão seguir às orientações de prevenção e mitigação de transmissibilidade, em especial as contidas nos seguintes instrumentos:

I. Nota Pública do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos de 20 de março de 2020;

II. Nota Técnica Pública CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 □ Orientações para prevenção e o controle de infecções pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Acolhimento de 13 de abril de 2020;

III. Portaria nº 54 da Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania de 01 de abril de 2020, principalmente no título □ Quanto aos serviços de acolhimento institucional, avaliar localmente a aplicabilidade das seguintes recomendações □.

Art. 4º As unidades de acolhimento de crianças e adolescentes deverão cumprir as medidas de higienização e incluir nas suas rotinas preventivas as seguintes medidas:

I. Medição de temperatura dos profissionais no início das atividades, afastando seu contato com os acolhidos e demais profissionais em caso de febre.

II. Medição de temperatura, pelos cuidadores, dos acolhidos todas manhãs e noites, intervindo em casos de febre.

### CAPÍTULO III

#### A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º O Comitê Interno solicitará que a Secretaria Municipal de Saúde providencie a realização de testes para a detecção

do novo coronavírus em crianças, adolescente e profissionais do serviço de acolhimento com sintomas e eventuais suspeitas, a fim de mitigar transmissibilidade e evitar aumento epidemiológico exponencial que possa sobrecarregar o SUS.

Art. 6º Para atender as determinações da Portaria nº 54 da Secretária de Assistência Social do Ministério da Cidadania de 01 de abril de 2020, o Comitê solicitará para que a Secretaria Municipal de Saúde designe órgão para:

I. Realizar atendimento diferenciado às crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, evitando-se ao máximo a saída desses das unidades em que acolhidos;

II. Orientar os serviços de acolhimento sobre lidar com casos entre os acolhidos, de suspeita ou confirmação de infecção pelo Coronavírus;

III. Compartilhar fluxos locais para comunicação e atendimento na saúde, além de procedimentos para isolamento e cuidados nos casos com suspeita ou confirmação de contágio;

Art. 7º Para atender as determinações da Portaria nº 59 da Secretária Nacional de Assistência Social de 22 de abril de 2020, o Comitê solicitará para que a Secretaria Municipal de Saúde designe órgão para:

I. Estabelecer e pactuar fluxos e procedimentos para as suspeitas ou confirmações de infecção por COVID-19 nos casos específicos dos acolhimentos;

II. Proporcionar condições para atendimento remoto por profissional de saúde com o fim de evitar a exposição de crianças e adolescentes;

III. Capacitar e divulgar informações, para toda a rede socioassistencial, quanto à prevenção da transmissibilidade e cuidados em casos suspeitos e confirmados, destacando questões específicas relativas aos Serviços de Acolhimento;

IV. Orientar, por meio das autoridades sanitárias locais, os profissionais dos Serviços de Acolhimento quanto ao uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

Art. 8º O Comitê solicitará que a Secretaria Municipal de Saúde indique o local de referência para testagem (Unidade de Saúde) no caso de acolhidos e profissionais do acolhimento sintomáticos, nomeando um Responsável Técnico para ser contato de referência na unidade determinada.

Art. 9º O Comitê solicitará que a Secretaria Municipal de Saúde dê apoio técnico na Unidade de Isolamento através da oferta de profissional de saúde junto ao corpo de Recursos Humanos da unidade a fim de acompanhar os atendidos que ali estejam, per-



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

mitindo o monitoramento das condições de saúde dos mesmos.

#### CAPÍTULO IV

##### A UNIDADE DE ISOLAMENTO

Art. 10º Os serviços de acolhimento deverão disponibilizar uma referência técnica e/ou cuidador para a equipe da Unidade de Isolamento, levando em conta vínculos existentes entre acolhidos e profissionais, como forma de minimizar impactos do isolamento.

Art. 11º Conforme orientação da Portaria nº 59 da Secretária Nacional de Assistência Social de 22 de abril de 2020, o serviço de acolhimento deverá separar locais específicos para atendimento de cada umas das situações de risco:

Novos acolhidos e evadidos;

Acolhidos com suspeita de contaminação até resultados do teste;

Acolhidos com confirmação de contaminação.

Art. 12º Na Unidade de Isolamento devem ser observadas todas orientações constantes dos seguintes instrumentos:

Portaria nº 59 da Secretária Nacional de Assistência Social de 22 de abril de 2020 sobre as situações de suspeita ou confirmação de contaminação, assim como nas situações de chegada de novo acolhido durante o período de pandemia;

Nota Técnica Pública CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 01/2020 □  
Orientações para prevenção e o controle de infecções pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituições de Acolhimento de 13 de abril de 2020.

Art. 13º As políticas públicas, órgãos, serviços e unidades aqui citadas receberão minuta da Resolução não podendo alegar desconhecimento de suas obrigações.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 17 de julho de 2020.

Renato Márcio  
Presidente do CMDCA

Comitê Interno de Contingenciamento nos Acolhimentos

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

##### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

##### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
FERNANDO ROGÉRIO MARTIN ME	1653	1956	R\$ 8.500,00
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A	1661/ 2043	1434137- 1434535- 1434137	R\$ 940,03 R\$ 322,66 R\$ 92,50
K G A BISSOLI ME	1797/1798	1302-814	R\$ 1.830,00 R\$ 400,00
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	1841	193683	R\$ 160,00
TEDA AUTO PEÇAS LTDA ME	671	148939	R\$ 12,00

Justificativa: Despesa com: Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para reparos e construções diversas do município pela Secretaria de Obras e Infraestrutura; Publicações de editais de concorrência, tomada de preços, etc da municipalidade; Aquisição de peças e serviço de mão de obra para reparos no veículo nº 624 do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros; Aquisição de medicamentos em caráter emergencial que serão dispensados aos pacientes da Atenção Básica, UPA e SAMU; Aquisição de peça para reparos no veículo nº 191 do CRAS III Bem Viver. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 17 de Julho de 2020.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI –**  
Secretario Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Ano I - Edição 451

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

#### Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
15/07/2020	Simples Nacional	R\$ 7.356,84
16/07/2020	Simples Nacional	R\$ 5.855,86
17/07/2020	Simples Nacional	R\$ 27.959,54
09/07/2020	Cota - Parte Do FPM -1% Julho	R\$ 1.431.830,81
16/07/2020	FNS - Pab Fixo	R\$ 57.808,50
15/07/2020	Transf. SUS-Coronavírus-Enfrentamento da Emergência de Saúde	R\$ 205.668,00

Fernandópolis-SP, 17 de julho de 2020.

**SEBASTIÃO CARLOS BESTETI**  
Secretário Municipal da Fazenda

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0582020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 0582020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.  
CONTRATADA: Noromix Concreto S/A  
ASSINATURA: 15/07/2020

OBJETO: Fica aditado o valor do referido contrato em mais R\$ 1.721.919,94 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) conforme proposta apresentada à licitação. MODALIDADE: Concorrência nº 007/2019.

Fernandópolis, 17 de julho de 2020.  
- CECÍLIA AZADINHO MIRANDA -  
Diretora de Divisão

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA

VALOR: 23.927,40 - ASSINATURA: 29/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER OS PACIENTES DA AÇÃO JUDICIAL. MODALIDADE: Inexigibilidade nº 038/2020.

Fernandópolis-SP., 17 de JULHO de 2.020.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 34/2020.

Contratado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE RADIO IMAGEM LTDA ME

VALOR: R\$ 97.425,00 ASSINATURA: 08/07/2020

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RADIOGRAFIAS QUE SERÃO SOLICITADAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA USO NOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS RADIOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES DE FORMA IMEDIATA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 42/2020. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2020.

Fernandópolis-SP, 17 de julho de 2020.

- Cecília H. Azadinho Miranda -  
Diretora de Suprimentos